

Prefeitura Municipal de Iraquara

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Rosalvo Félix, 74 – Telefax (75) 3364-2161 Ramal 212, CEP 46.980-000, Iraquara, Bahia. E-mail: cgm@iraquara.ba.gov.br CNPJ 13.922.596/0001-29

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 118/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 118/2025, oriundo da Dispensa de Licitação nº 015/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Iraquara/BA, inscrita no CNPJ nº **CNPJ nº 10.889.886/0001-20**. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 118/2025, cujo objeto é o fornecimento de material de informática para atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Iraquara/BA. Fundamentação legal: o presente termo aditivo decorre de autorização da autoridade competente, exarada no Processo Administrativo nº 0433103/2025; o Contrato Administrativo nº 118/2025 originou-se da Dispensa de Licitação nº DI-015-2025, decorrente da frustração parcial do Pregão Eletrônico nº PE-018-2024, cujo Lote III foi declarado fracassado, ante a inexistência de propostas válidas, após publicação inicial em 19/09/2024, suspensão em 26/09/2024 para retificação do Termo de Referência, republicação em 06/02/2025 e realização da sessão pública em 18/02/2025. A contratação direta originária encontra amparo no art. 75, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021. O presente aditivo não constitui nova contratação direta, limitando-se à prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços/contratação dela decorrente, pelo período de mais 12 (doze) meses, em razão da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e da necessidade administrativa de continuidade do fornecimento, com amparo no art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Vigência prorrogada: de 15 de maio de 2026 até 17 de maio de 2027. Valor global estimado: R\$ 2.663.829,00 (dois milhões seiscentos e sessenta e três mil oitocentos e vinte e nove reais). Data de assinatura: 15 de maio de 2026. Iraquara/BA, 15 de maio de 2026. Elaine Novaes Ribeiro, Pregoeira.